



PROCESSO Nº 50500.411956/2019-99
CONTRATO Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e, de outro lado, a empresa **AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.985.751/0001-28, sediada na Rua Dr. Montauray nº 166, Bairro Centro, em Guaíba/RS - CEP:92500-00, representada neste ato por seu Diretor Vice-Presidente de Administração Finanças, Senhor **CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**, portador do CPF nº 521.022.700-68, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **030/2019**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. A **Repactuação do valor do Contrato nº 030/2019**, conforme a seguir:

1.2.1. A partir de 29 de outubro de 2020, no percentual de **0,9023%**, relativa ao reajuste dos insumos uniforme, materiais e equipamentos, firmado por meio do 1º Termo de Aditivo (ITEM 1.3.1) (4275940), para o posto de Servente da URRS/Porto Alegre e Servente de Pelotas/RS.

A partir de 29 de outubro de 2020 - Reajuste insumos

Tipo de Área	área (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
--------------	-----------	----------------	--------------	-------------

		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,73	7.051,56	84.618,72
Área interna - Banheiro	47,40	22,93	1.086,88	13.042,56
Área externa	170,00	2,55	433,50	5.202,00
Esquadria externa	736,26	1,29	949,77	11.397,24
Fachada envidraçada	14,58	0,24	3,49	41,88
Área interna - Pelotas	800,00	4,97	3.976,00	47.712,00
VALOR TOTAL POR ÁREA			3.501,20	162.014,40

1.2.2. A partir de 30 de dezembro de 2020, no percentual de **0,0035%**, sobre o valor atualizado do Contrato, considerando a exclusão de custos firmado por meio de 2º Termo de Aditivo (4666587), para o posto de Servente da URRS/Porto Alegre e Servente de Pelotas/RS.

A partir de 30 de dezembro de 2020 - Exclusão de custos não renováveis ou amortizáveis

Tipo de Área	área (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,67	6.977,72	83.732,64
Área interna - Banheiro	47,40	22,70	1.075,98	12.911,76
Área externa	170,00	2,52	428,40	5.140,80
Esquadria externa	736,26	1,28	942,41	11.308,92
Fachada envidraçada	14,58	0,24	3,49	41,88
Área interna - Pelotas	800,00	4,91	3.928,00	47.136,00
VALOR TOTAL POR ÁREA			13.356,00	160.272,00

1.2.3. A partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de **4,3893%**, sobre o valor atualizado do Contrato, referente à mão de obra para o posto de Servente da URRS/Porto Alegre e Servente de Pelotas/RS.

A partir de 1º de janeiro de 2021 - Repactuação da mão de obra posto de Servente Porto Alegre/RS e Pelotas/RS.

Tipo de Área	área (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,86	7.211,55	86.538,60
Área interna - Banheiro	47,40	23,46	1.112,00	13.344,00
Área externa	170,00	2,60	442,00	5.304,00
Esquadria externa	736,26	1,32	971,86	11.662,32
Fachada envidraçada	14,58	0,25	3,64	43,68

Área interna - Pelotas	800,00	5,10	4.080,00	48.960,00
VALOR TOTAL POR ÁREA			13.821,05	165.852,60

1.2.4. A partir de 04 de janeiro de 2021, no percentual de **4,3572%**, sobre o valor atualizado do Contrato, referente ao Vale transporte para o posto de Servente de Pelotas/RS.

A partir de 04 de janeiro de 2021- Repactuação do vale transporte posto de Servente de Pelotas/RS

Tipo de Área	área (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,86	7.211,55	86.538,60
Área interna - Banheiro	47,40	23,46	1.112,00	13.344,00
Área externa	170,00	2,60	442,00	5.304,00
Esquadria externa	736,26	1,32	971,86	11.662,32
Fachada envidraçada	14,58	0,25	3,64	43,68
Área interna - Pelotas	800,00	5,12	4.096,00	49.152,00
VALOR TOTAL POR ÁREA			13.837,05	166.044,60

1.3. A **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2022, **do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2019**, de Serviços Continuados de limpeza, conservação e higienização, executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, na Sede da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (URRS) e no Posto de Fiscalização e Atendimento, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação disposta no item 1.2.1. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 29 de outubro de 2020, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 13.380,47 (treze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 13.501,20 (treze mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)** e o valor global de R\$ 160.565,64 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 162.014,40 (cento e sessenta e dois mil, quatorze reais e quarenta centavos);**

2.2. Com o disposto no item 1.2.2., devido à exclusão de custos não renováveis ou amortizáveis, formalizada no 2º Termo Aditivo (4666587), a partir de 30 de dezembro de 2020, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 13.234,80 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)** e o valor global de **R\$ 158.817,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)** para **R\$ 160.272,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais);**

2.3. Com o disposto no item 1.2.3., a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 13.821,05 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 165.852,60 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta**

centavos); e

2.4. Com o disposto no item 1.2.4., a partir de 04 de janeiro de 2021, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 13.837,05 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 166.044,60 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

2.5. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 173.499,45 (cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 012903926, sendo:

2.6. **R\$ 166.044,60 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, referente à prorrogação para o período de **30/12/2021 até 30/12/2022**; e,

2.7. R\$ 7.454,85 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente à repactuação, conforme especificado abaixo:

2.7.1. **R\$ 245,48 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 29 de outubro a 29 de dezembro de 2020;

2.7.2. **R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)**, para o período de 30 a 31 de dezembro de 2020;

2.7.3. **R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, para o período de 1º a 03 janeiro de 2021; e

2.7.4. **R\$ 7.146,70 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, para o período de 04 janeiro a 29 de dezembro de 2021.

2.8. Para cobertura da despesa no exercício 2020, consta saldo na Nota de Empenho 2020NE8000010 - URRS, inscritos em Restos a Pagar.

2.9. Para cobertura da despesa no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho **2021NE00015**.

2.10. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.11. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021		
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	355,34
Férias e 1/3 constitucional	R\$	516,16
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	170,63
SUBTOTAL	R\$	1.042,13
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	R\$	333,58
TOTAL	R\$	1.375,71

2.12. A Contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de **R\$ 8.302,23 (oito mil, trezentos e dois reais e vinte e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 27/10/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE MACHADO SCALCO, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8589245** e o código CRC **78EB3BC0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.411956/2019-99

SEI nº 8589245